

TERMO DE ADESÃO N. 9/2024/DIVCT/TCE-RO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1/2024/TCERO FORMALIZADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE/RO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP/RO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominada **DPERO**, sediada na Avenida Gov. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, CEP 76.820-846, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**, celebra o presente TERMO DE ADESÃO, de forma a se tornar **PARTÍCIPE** do Acordo de Cooperação Técnica n. 1/2024/TCE-RO celebrado entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE/RO** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP/RO** com a finalidade de estabelecer mecanismos de cooperação institucional entre os partícipes, mediante intercâmbio da estrutura técnica, física e operacional, com vistas à execução de ações e medidas conjuntas e recíprocas para o aperfeiçoamento da missão institucional das partes signatárias para enfrentamento e monitoramento do feminicídio em Rondônia e das violências que o antecedem, baseadas em gênero.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A assinatura deste TERMO DE ADESÃO implica ciência do conteúdo do **ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 1/2024/TCERO**, bem como das obrigações dele decorrentes, especialmente as constantes na CLÁUSULA SEGUNDA, itens 2.1 e 2.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE ADERENTE

- 2.1. Compete à DPERO:
- 2.2. Designar agente de seu quadro para compor o Grupo de Trabalho de criação e implementação do Observatório do Feminicídio em Rondônia - OFR - com poder de deliberação para decisões no âmbito do Grupo de Trabalho;
- 2.3. Disponibilizar dados da DPERO relacionados ao atendimento de mulheres em situação de violência no Estado de Rondônia para inserção no portal do OFR;
- 2.4. Publicar o presente Termo de Adesão no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, datado e assinado eletronicamente.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

WILBER COIMBRA

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **WILBER COIMBRA, Presidente do TCERO**, em 25/06/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0711437** e o código CRC **80A1A626**.